PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 16/12/94
Através de Mural

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 931/94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO (RS), A PAGAR IMPORTANCIA RELATIVA A 9,09% DA DESPESA HAVIDA COM ALUGUEL DE SALA COMERCIAL EM VERANÓPOLIS (RS), PARA USO DA 13ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR DA REGIÃO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Bassano (RS), autorizado por seu Poder Executivo, a pagar importância equivalente a 9,09%(nove virgula zero nove por cento), da despesa havida com aluguel de sala comercial, para uso da 13ª Delegacia de Serviço Militar, com sede na cidade de Veranópolis (RS), abrangente de onze Municípios, incluindo-se Nova Bassano (RS).

Art. 2º - O pagamento será efetuado á proprietária do imóvel, Sra. Graciema Maschio Klein, inscrita no CPF/MF sob nº 405584790-49 e o reajuste será quadrimestral.

Parágrafo único - O pagamento por parte do Município de Nova Bassano(RS), ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 1.995.

Art. 3º - As despesas havidas com a execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dezesseis dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e quatro.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secretária Munic. de Administração